

9
(4)
A
280

SERMAÕQVE OPADREDIOGO

DEAREDADACOMPANHIA
de IESVS pregou no acto da Fee que
se celebrou na Cidade de Goa, domingo
4^o dias do mes de Setembro do
do Anno de 1644



13108-c

1.186

Impresso no Collegio de S. Paulo noho da
Companhia de IESVS Anno de 1644.

A P R O V A C A M

DE JUDICII & ORDINIS A. JOYSSIN OB. 1572. 28. JUNII. 1572.



Este sermão q̄ o Reverendo P. D. M. G. B. de Areda da sagrada Relligião da Companhia de I. E. S. V. S. pregou no A. C. do da Fee q̄ nesta Cidade eue em 4. de Setembro deste presente Anno mepareceo quando o Autor o pregou tão superior aequal que o grande discurso, assy no dilicado dos pensamentos, como na propriedade e peso das palautas couza q̄ em materias tam seriosas asuezes senão ajunta cõ facilidade que o juizo q̄ entãõ formey foy q̄ seu Auctor se excedera nelle assy mesmo, tam cabal mente se ajustou no dizer em os assumptos que tomou acomodados aos Erros, & crimes que no Aucto presente se condenataõ, cõ tanta clareza e esudição prouou os mesmos assumptos. Porẽ depois que por mandado dos Senhores Inquizidores Lĩ o que tinha ouvido, & com mayor attençaõ fiz juizo do mesmo sermão tam forte estive de me acontecer o q̄ o stoico esphol temia, nẽ ea qua in transitu placuefunt in mora displiceant, q̄ antes me pareceo q̄ todo o mayor abono ficava inferior ao muyto que fedevia, atam grandes & tam superiores discursos: & assy naõ so me parece que cõuẽ dar se licença pera que say a luz este sermão, mas que se deve obfigar o Autor a que o imprima pera q̄ seia notorio ao mundo o grande cuidado com que o sancto tribunal nestas partes tão

femo

em remotas tratas do mayor Augmēto & purēza
de Nossa S. Fee & bōs custumes, fazendo pera isso
Actos publicos tam a meude, & dando tal expidi-
ente anegocios de tanto pezo que parece que soo
forças mais q̄ humanas podiaō aturar tam conti-
nua aistencia nelles. Isto he o q̄ se pafrece Em o
Conuento de S. Domingos de Goa, em 29. de
Nouembro de 1644.

Frey Agostinho de Magalhaes Magister

Licença do S. Officio

Vista a informaçam podesse imprimir & de
pois de impresso torne pera se confit cō
o original sem isso naõ correfa Goa, em meza 28.
de Novembro 1644.

**Antonio de Faria
Machado**

**Joam de Baffos de
Castelbranco.**

Licença do Ordinario

Podesse imprimir Goa, 28. de Nottembro de
1644.

Atsebispo P fimas.

DEDICADO

A O ILLVSTRISSIMO

E REVERENDISSIMO SENHOR BISPO D.

Francisco de Castro Inquisidor geral dos Rey-

nos & senhorios de Portugal, do

Conselho de estado de sua

Magestade.

Illustrissimo & Reverendissimo Senhor.



ESTA Cidade de goa aos 4. de setem-
bro deste anno de 644. se celebrou hū
acto da Fe dos maiores q̄ vio este Ori-
ente: a pregaçãõ delle se me encomen-
dou amy: & posto que occasiãõ era ma-
ior que o cabedal comque me achava, me achei de
pois em muito maior obrigaçãõ, porque me man-
daraõ sair a luz com este sermãõ pera correr no-
uo perigo nas mãõs dos auzentes aque chegasse,
depois do que teve nos olhos dos presentes, q̄ me
ouvirãõ. Esta rezaõ me obriga a buscar em V.
Illustrissima padrinho grande pera o risco que ha
de ter. Nãõ discurso conveniencias de minha elei-
çãõ, pois sei que qualquer rezaõ he sobeja a V.
Illustrissima pera se inclinar ao gosto com que fa-
voreçe: se bem se devem a V. Illustrissima os acer-
sos dos maiores ministros que goza esta Inquisiçãõ
nas

nas

nas evidências honrozas do q' tem obrado em tan-
tas occasioes; & a memoria desta ultima que vio a
India neste tao celebre acto de nossa Religiao, vai
buscar a V. Illustrissima neste Sermão como a seu
principio por agradecimento. & como a seu prin-
cipe por emparo, tao certa de o poder achar, quam
a foute em tao remontada distancia lho prometo,
pois basta pera o merecer na grandeza de V. Illus-
trissima a significação de o necessitar. Esta confi-
ança me assegura, & empenha em maiores demon-
strações no seruiço de V. Illustrissima. Cua Il-
lustrissima pessoa Deos guarde muitos annos.
Goa & de Novembro 25. de 644.

De V. S. Illustrissima

sermo & orador perpetuo.

Diogo de Arca



AE TIRRAE CIM-

ALIO ALARYM, QVAE EST TRANS-
ULINA AETHIOA, qui mittit in mare legatos, et
inualis papyri super aquas: Ite Angeli veloces
ad gentem conuulsam, et dilaceratam,
ad populum terribilem, post
quem non est alius, ad gen-
tem expectatam.

Isaia. 18.

fluo
que
na a
de c
pre
ach
rat

As palavras do Propheta Isaia no ca-
pitulo 18. de seus oraculos, nelles pro-
fetizo como os Iudeos de Ierusalem
quia de pertender conseruar a ley de
Moyses neste Oriente, & como nelle por
dos Portuguezes se agia de acabar o Iuda-

em tres partes podemos diuidir as palavras de
no thema pera maior intelgencia, do Pro-
fa quiz dizer: na primeira Egipto, e as ultimas pa-
das vezes, todos, e a da ays sobre a ter-
ra de azas, que souo alem de Ethiopia
por meyo dos Embaxadores, que mandou. Euse-
bio, S. Iustino mart. & Eucumenio entendem por
esta terra a Cidade de Ierusalem, da qual depois da
morte de Christo, os Scribas, & Phariseos man-
daraõ Embaxadores por mar, & terra com cartas
pera todos os Iudeos, que andauaõ espalhados pollo
mundo, em q os exhortauaõ a que conseruassem a
ley

ley de Moyses, & perseguissem a todos os Chris-
taõs, que lhe denunciassẽ a ley de Christo, por
q̃ era hũm homem, como elles dizio, malfeitor,
que elles aviaõ crucificado em Ierusalem. E cha-
ma o Profeta a Ierusalem sino, por q̃ assim como
este soa ao longe, assim a malicia de seus morado-
res na morte, que deraõ a seu Missias, & Salvador
soou por todo o mundo. Mas os setenta Interpre-
tes verteraõ o lugar com algũa variedade, por q̃
naõ chamaõ a Ierusalem sino de azas, mas de il-
naos com azas ou velas, em q̃ nauagaraõ fe-
baxadores. Væ terræ nauium alæ, quæ
per mare Epistolas papyraceas. E declaran-
cumenio o que tudo vem a montar diz. His ve-
significat quod ultra Aethiopum regiones se-
malitiæ Iudæorum processerit, et illorum le-
literas papyraceas deferentes, ubiq̃ terrarum
currebant. ser monem de Christo calumniar

tudo o que ategora temos dito, que os Scri-
bas, & Phariseos mandaraõ de Ierusalem emba-
xadores por todo o mundo calumniando a Christo,
& sua ley pera conseruaçaõ da ley de Moyses.

Porem eu me tenho empenhado a mais, & he q̃
o Profeta quiz dizer q̃ os Scribas, & Phariseos
em particular com esta Embaxada pertenderaõ a
conseruaçaõ da ley de Moyses nesta India, & neste
Oriente em que estamos. E prouase por que como
o Profeta diz que os embaxadores de Ierusalem
passaraõ toda a Ethiopia, como explica Ecumenio

ultra

per essas culpas, mas quando Deos castiga culpas
com permittir novas culpas, não pode auer espe-
rança de satisfação, porque as culpas q se permit-
tem tão fora estão de satisfazer pella passada, que
antes estão pedindo novas penas. E como a culpa
dos Iudeos principalmente em tirarem a vida a seu,
& nosso Salvador foy a maior de todas as culpas,
não lhes bastarão tantas penas, & castigos, q nem
Deos tivesse mais que dar, nem elles mais em que
os receber, mas foy necessario outro nouo casti-
go, & foy deixar de os castigar, & permittir que
caissem em novas culpas pera vingar sua culpa cõ
novas culpas que he o extremo do rigor de sua
justiça.

Agora por remate desta pregação, digo que
por aqui hão de começar as boas novas, que este
anno auemos de mandar a Portugal, novas dos
castigos, que neste publico cadafalso se deirão aos
delinquentes em materia da religião, & persua-
dome são novas, que a Magestade del Rey nosso
Senhor que Deos nos guarde, há de estimar mais,
que as novas q lhe mandamos dos grandes aplau-
zos, com que o aclamamos, com que o juramos
& com que o obdecemos neste Oriente, pois lhe
fica com isto noua rezaõ de se ter mais por Rey
deste estado, do que com a obediencia que lhe de-
mos. Em Betlem foy David vngido por Rey, &
em H. bron tomou posse do Reyno & foy accla-
mado de todo Israel, & sendo que logo se poz em

F

sua

165
sua obediencia a Cidade de Ierusalem, nem David se chamou Rey de Ierusalem, nem Ierusalem se chamou Cidade sua, se não depois quando os Iehuseos Idolatras que estauão encastellados em hũa torre de Ierusalem foraõ lançados fora & castigados: por que como David era santo & juízo achou que não conuinha chamar-se Rey de Ierusalem, nem que Ierusalem se chamasse Cidade sua, se não depois que nella se desencastellaraõ, & castigaraõ Idolatras, por que entãõ lhe chamou - Ciuitas David - Cidade de David. Quatro annos ha pouco menos, que o nosso monarcha tomou posse da Coroa de Portugal, & tres que neste Oriente foy obedido, porem como a Idolatria, a heresia, & maldade estava encastellada em muytos dos que pareciaõ Vassallos seus, estoupera dizer q̄ nem elle se podia chamar Rey da India, nem a India se podia chamar sua; mas como ia vemos desencastellada a heresia, a Idolatria, & maldade, & vemos q̄ he hoie publicamente castigada ia se pode chamar Rey da India, & ia a India he toda sua, com a mesma verdade, com que Ierusalem se chamou Cidade de David.

E confirmome nesta imaginaçãõ, porq̄ ate gora não tiue mos notas das felicidades de Portugal, que as não tiuessemos tambem da muyta piedade & religiaõ do nosso monarcha, como tereis aduertido todos estes annos. E agora naquelle acto religiosissimo, que nos escreuem, com que antes de se
partir

2. Reg
9.
n. 7.

partir pera Euora foy em pessoa a see buscar o
Santissimo Crucifixo, que em sua acclamação des-
pregou o braço, como quem naquelle Deos, &
naquelle braço panha todas as suas esperanças
das victorias que desejava na Empreza pera que se
partia. E porque no mesmo tempo estando na se
se abriu o sacrario do Santissimo, lançou logo
por terra o bastão, não o querendo outra vez to-
mar até se não fechar o sacrario, ou por que se
desconhecia assy de Rey diante da diuina Magesta-
de, em cuja presença so queria parecer humilde
feruo; ou porque estimava mais a religião, com q̄
venerava a Deos, que o bastão, & que o cetro, &
coroa q̄ possuia, & quem tão sollicito, & primoro-
zo se mostra no culto, que se deve a Deos, não po-
de deixar de estimar mais, que o mesmo Reyno as
nouas do castigo, q̄ se da aos q̄ faltaõ nelle. E posto
que desta piedade, & religião do nosso monarcha
puderamos fazer não so esta, mas outras acerta-
das consequencias das venturas, que estão profe-
tizadas ao nosso Portugal, eu não quero que can-
ceis o entendimento com discursos, mas que abraie
os olhos, & vejais o que nos primeiros tres annos
do nosso novo Rey, & Reyno tem acontecido, &
entenderais que tem Deos confirmado nossas feli-
cidades.

Tratando a Escriptura sagrada de Iosaphat Rey de Iuda, diz q̄ Deos lhe confirmou o Reyno em sua
maõ. - *Confirmavit Dominus regnum in manu eius*

2. Par.
17.
n. 5.

Abulense, comentando este lugar diz - Regnum
confirmatur quando Rex nouus, qui uon habet ad-
huc secure regnum, incipit illud habere secure.
Então se confirma o Reyno quando o Rey nouo,
que o não possuia com segurança, o começa a pos-
suir seguramete; & velle esta segurança & fir-
meza em duas couzas, hũa da parte dos Vassallos,
& outra da parte dos inimigos, da parte dos
Vassallos obedecendo perfeitamente, & da parte
dos inimigos chegando a estado, q̄ não possaõ fa-
zer dano. - De subditis quod perfecte obediant,
de hostibus, quod nocere non possint. - E tudo
teue Iosaphat, porque da parte dos Vassallos ve-
yo a conseguir hũa concordia muyto firme, & hũa
obediencia muito perfeita; & da parte dos inimi-
gos não tinha que temer, porque fortificou tam-
bem suas fronteiras, & ajuntou tão grandes exer-
citos, que tirou a esperança aos inimigos de pode-
rem contra elle preualecer. E todas estas couzas
conclue Abulense, forão obra de Deos, por que
Iosaphat as acabou mais depressa, do que nenhum
outro homem as podia acabar. - Et istud factum
est fauente Deo, quia velocius, et breuius ista con-
sumauit, quam alius consummare potest. - E fazen-
do eu diligencia em quanto tempo acabou Iosaphat
todas estas couzas, pois diz Abulense, que foy cõ
tanta pressa, q̄ nella se conheço ser obra de Deos,
acho q̄ foy no terceiro anno de seu reynado - Ter-
tio autem anno regni sui. - E poder hum Rey, q̄
entraua

entraua

entrava de novo em hum reyno deſcaido, & que-
brantado, como então estava o de Iuda, poder den-
tro em tres annos conſeguir entre os Vaſſallos
hũa taõ perfeita obediencia, & fortificar tambem
as fronteiras do Reyno, & ajuntar tantos exerci-
tos, que os inimigos lhe naõ podessem fazer da-
no, iſto foy obra de Deos, & taõ obra de Deos,
que com ella confirmou de todo o reyno na maõ de
Ioſaphat. - Confirmavit Dominus regnum &c.
As novas que agora viemos por eſta Vrca forã
do que o noſſo invictiſſimo Rey, & Senhor tinha
feito no terceiro anno de ſeu reynado, & como o
que de qua de longe mais temiamos era a pouca
vniãõ, & obediencia em os Vaſſallos, & o muyto
poder de Caſtella, & agora nos dizem, q̃ a vniãõ
& obediencia dos Vaſſallos he toda a que ſe pode
deſejar, & que contra o poder de Caſtella tem ſua
Mageſtade taõ preſidiadas, & taõ fortificadas as
fronteiras com exercitos taõ copiozos, q̃ os Caſ-
telhanos ſãõ os que nos temem a nos, & naõ nos
aos Caſtelhanos, pois naõ elles a nos, mas nos os
vamos buscar a elles, & lhes tomamos, & quei-
mamos villas, & lugares, & dentro em Caſtella
ſuſtentamos ja os preſidios, & tudo iſto dentro em
tres annos, tomando o Reyno taõ deſcaido & que-
brantado, bem podemos dar o Reyno por ſeguro,
& confirmado por Deos, pois em tres annos ſo
elle podera acabar o que nos naõ nos atreueramos
eſperar: